LEI MUNICIPAL Nº 3095 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA AJURIS O IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LUIZ JUSTINO MILLER, 243 E TAMBÉM O AUTORIZA A LIBERAR DE EVENTUAIS GRAVAMES O IMÓVEL DA AJURIS LOCALIZADO À RUA LUIZ JUSTINO MILLER, 229, AMBOS NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo autorizado a receber em doação da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS, CNPJ nº 92.965.748/0001-47, um imóvel constituído por uma casa e respectivo terreno, à Rua Luiz Justino Miller, 243, com matrícula sob nº 23.932 do Livro Nº 2 de Registro Geral do Ofício Imobiliário de São Jerônimo e também autoriza o Poder Executivo Municipal, em contrapartida, a liberar de eventuais gravames, se houverem, para que possa ser promovida sua venda, o imóvel de propriedade da AJURIS constituído por casa e terreno à Rua Luiz Justino Miller, 229, registrado conforme Averbação 03/Matrícula 23.931-Prenotado 56.682 do Livro Nº 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de São Jerônimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PETRONIO JOSE WEBER,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.